



EXERCÍCIO DE 2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2015


RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4141.3.3.90.36.0000-D0039

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.**

AUTUAÇÃO

Legislando com Transparência!

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que se seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



PORTARIA Nº 001/2015

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:


Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Lúcia Aparecida dos Santos e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

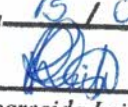
Rio Piracicaba, 05 de janeiro de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé,

Rio Piracicaba 15 / 01 / 15


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Domando Conquistado



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 15 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legislando com Transparência!
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

De: Marcelo Manuel de Melo [morrodogeomelo@globo.com]
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2015 13:19
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Cara Inêz Leite.

Venho por meio deste apresentar minha proposta de preços (valor mensal), para a prestações de serviços ora relacionado no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

Marcelo Manuel de Melo.
Jornalista -

em 8 de janeiro de 2015 13:17, pop.camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Macelo, bom dia!

Vimos solicitar proposta de preços (valor mensal) para prestação de serviços de comunicação, para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A prestação dos serviços será nos seguintes termos:

- Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- Assessoria de imprensa e relações públicas;
- Confecção de releases para imprensa;
- Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- Disponibilização de fotografias digitalizadas de todos os eventos para a secretaria da Câmara;
- Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, revistas e site da Câmara.



Dúvidas estamos a disposição.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353

De: Fernanda Assis [fernandaassis2009@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2015 18:34
Para: Camara Rio piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Prezada Inez, boa tarde!

O valor mensal para a prestação de serviços especificada é de R\$2.670,00 por mês.

Desde já agradeço a atenção. Qualquer duvida estou à disposição!!

At.te

Fernanda Assis

Em 08/01/2015 16:21, "pop.camararp.mg.gov.br" <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:
Prezada Fernanda, boa tarde!

Vimos solicitar proposta de preços (valor mensal) para prestação de serviços de comunicação, para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A prestação dos serviços será nos seguintes termos:

- Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- Assessoria de imprensa e relações públicas;
- Confecção de releases para imprensa;
- Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- Disponibilização de fotografias digitalizadas de todos os eventos para a secretaria da Câmara;
- Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, revistas e site da Câmara.

Dúvidas estamos a disposição.

Cordialmente,

Inêz Leite
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

De: Claira Ferreira [clairaferreira@bol.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 14 de janeiro de 2015 14:21
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Boa tarde.

Para o trabalho especificado, o valor mensal é de R\$3.250,00.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Grata.

Claira Ferreira

Em 08/01/2015 13:19, "pop.camararp.mg.gov.br" <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezada Claira, boa tarde!

Vimos solicitar proposta de preços (valor mensal) para prestação de serviços de comunicação, para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A prestação dos serviços será nos seguintes termos:

- Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- Assessoria de imprensa e relações públicas;
- Confecção de releases para imprensa;
- Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- Disponibilização de fotografias digitalizadas de todos os eventos para a secretaria da Câmara;
- Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, revistas e site da Câmara.

Dúvidas estamos a disposição.

Cordialmente,

Inêz Leite
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de : x Execução de Serviço Execução de Obra Compra		Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Assessoria de Comunicação devido à necessidade do serviço.		
Item	Quant. Estimada	Descrição minuciosa do objeto	Valor Mensal R\$	Valor total estimado R\$
01	11 meses	Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.	2.606,66	28.673,26
TOTAL			2.606,66	28.673,26
Data: 15/01/2015				
 LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara				
ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos, sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 28.673,26 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).				
Data: 15/01/2015				
 Inez Aparecida Leite Diretora Geral				
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4141.3.3.90.36.0000-D0039				
Data: 15/01/2015				
 Lúcia Aparecida dos Santos Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal				



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CARTA CONVITE Nº. 002/2015

Esta Câmara em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, inscritos ou não no cadastro municipal, que fará realizar Processo Licitatório nº 002/2015, modalidade Convite n.º 002/2015, do tipo **Menor Preço**, Critério de Julgamento "**Preço Global**", cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horários abaixo mencionados:

1 - ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 03/02/2015

HORÁRIO: até as 14 horas

1.1- DA ABERTURA

A Comissão de licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 03/02/2015

HORÁRIO: às 14h30min

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, do ramo, inscritas ou não no Cadastro da Câmara Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



3.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
CONVITE Nº 002/2015
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
CONVITE Nº 002/2015
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA LICITANTE

4.2. – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

4.2.1. - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.4.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA C.F. CONFORME ANEXO IV.

4.4 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

4.5- HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA



- a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;
 - b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
 - c) Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.
 - f) Declaração de Idoneidade para contratar com o poder público, conforme Anexo V.
 - g) Comprovação de experiência de prestação de serviço de Assessoria na área de Comunicação, compatível com o objeto desta licitação, através de contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica;
- 4.6.** - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.7.** A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- 4.8.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.
- 5.2.** Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.
- 5.3.** A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.
- 5.4.** Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.
- 5.5.** O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.



5.6. O prazo de execução dos serviços será até **31/12/2015**.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horários acima especificados.

6.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2. O representante legal da proponente deverá apresentar separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão de Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas). Ou, onde estes não existam, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

6.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, a Comissão de Licitação e os Técnicos eventualmente por está convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.6. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.7. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da



referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.8. Caso a Comissão de licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão de licitação de para dirimir dúvidas.

6.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pela Comissão de licitação e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no site e Quadro de Avisos da Câmara.

6.10. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.11. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

6.12. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.13. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



7.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

7.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



7.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente da Câmara com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado os respectivos prazos recursais.

7.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba a mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.13. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 - DO CONTRATO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

8.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso



e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

8.5. Consideram-se, como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

8.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4141.3.3.90.36.0000-D0039**.

10 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

12.3. A critério da Câmara Municipal esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

12.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

12.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados na Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174, centro ou através do telefone 0xx-313854-1353, das 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Rio Piracicaba, 15 de janeiro de 2015.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legislando com Transparência!

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015

DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:

- 1) comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) confecção de releases para imprensa;
- 4) acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- 5) disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015 - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, CARTA CONVITE Nº 002/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para prestação dos serviços do CONVITE Nº 002/2015:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	<p>Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social; 2) assessoria de imprensa e relações públicas; 3) confecção de releases para imprensa; 4) acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara; 5) disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara; 6) assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual; 7) elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, de _____ de 2015.



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE
CONVITE Nº 002/2015**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente **SR. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, 177– Bairro Nossa Senhora Conceição - Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **002/2015**, Modalidade Convite n.º **002/2015**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:**

- Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- Assessoria de imprensa e relações públicas;
- Confecção de releases para imprensa;
- Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretaria da Câmara;
- Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (_____ reais).

2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:



2.2.1. – O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 – A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4141.3.3.90.36.0000-D0039**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2015**.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:



- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- b) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- c) observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- d) promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato;
- e) comunicar tempestivamente a situação fiscal da(s) licitante(s) vencedora(s), antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado na Carta-Convite nº **002/2015**, na proposta de preços e, em especial:

- a) cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- d) proceder a regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado da Contratante;
- e) acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços;
- f) prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- g) iniciar as atividades em até 03 (três) dias após a data de assinatura do contrato;
- h) não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- i) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- j) recrutar em seu nomes sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;



- k) avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a contratante procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;
- l) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada.

8.2. Manter durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações no certame licitatório, nos termos do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o Contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, _____ de _____ de 2015.

Presidente da Câmara

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



**ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE
Nº 002/2015.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015,
CONVITE Nº 002/2015**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2015, sob a Modalidade Convite nº 002/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **002/2015**, Modalidade Convite nº **002/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **002/2015**, Modalidade Carta Convite nº **002/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em epígrafe, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em atas e assiná-las, bem como praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____
(Local/ dia/ mês/ ano)

Rio Piracicaba

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Legistando com Transparência!

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER Nº 04/2015

Origem: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 02/2015, Convite nº 02/2015, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2015.

Mário Lúcio Quintão Soares
Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG 30.856



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 002/2015

Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2015

Síntese do objeto: Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 03/02/2015 até às 14 horas

Abertura dos envelopes de documentação: 03/02/2015 às 14h30min

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 15 de janeiro de 2015.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO / A

CEP / CODE POST

Ilustre Senhora
Fernanda Cristina de Assis Silva
Rua Vista Alegre, 226, Santana
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - CEP: 35.935-000



PROT

L

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Processo Licitação 0021/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Fernanda Cristina de Assis Silva

19/01/15

São Gonçalo do Rio Abaixo

Elisângela de Assis Rocha

Mat.: 8.923.797-0

19 JAN 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Re

Processo

Firma: FE

Endereço

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - CEP: 35.935-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
de _____ de 2015.

Legislando com Transparência!

(Assinatura e Carimbo)



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Câmara

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

Ilustre Senhora
Claira Poliane Ferreira Moreira
Rua G, 70, Apartamento 101- Laranjeiras
João Monlevade/MG - CEP: 35.930-383



PROT

L

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Processo Recusatório 002/2015.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Re

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X *Luis Carlos Moreira*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

19/1/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



Processo

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Heitor Mun 9060483

Firma: CL

Endereço

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

João Monlevade/MG - CEP: 35.930-383

Câmara Municipal
_____, de _____ de 2015.
Rio Piracicaba

Legislando com Transparência!

(Assinatura e Carimbo)



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Câmara

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Ilustre Senhor
Marcelo Manuel de Melo
Rua Treze de Maio, 135 – Novo Horizonte
João Monlevade/MG - CEP: 35.930-083

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL



PROT

L

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Processo licitatório 0021/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marlene de Melo dos Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

19 / 01 / 15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

68940570

Re
Processo

Firma: M
Endereço

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

João Monlevade/MG - CEP: 35.930-083

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, ____ de ____ de 2015.

Legistando com Transparência!

(Assinatura e Carimbo)



Mary Sandra de Oliveira Araújo
Escrevente Substituta



Serviço Registral e Notarial
Município de São Gonçalo do Rio Abaixo
Comarca de Santa Bárbara MG
CEP 35935-000 - Tel. (31) 3833-5406
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de fevereiro de 2015
Em testº *[Signature]* da verdade
Mary Sandra de Oliveira Araújo
TITULAR Antônio Sávio Winter de Araújo
SUBSTITUTO Loriane de Oliveira Araújo Duarte



LEI Nº	15424
EMOLS	3,75
ART. 31	0,23
F. JUD.	2,77
TOTAL	3,75



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA

DOCUMENTOS / COM SERVIÇO DE REGISTRO
NEL1501133 SSP MG

CPF 058.472.366-03 DATA NASCIMENTO 27/04/1982

RENÇÃO
ANTONIO CARLOS DA SILVA
MARIA CARMEM DE ASSIS SILVA

TIPO DE VEÍCULO
ACC B

Nº VEÍCULO 01885137985 VIGÊNCIA 21/12/2015 Nº HABILITAÇÃO 33/07/2001

Fernanda C. Assis Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO 07/01/2011

[Signature]
ASSINATURA DO EMPREGADO 84071935671
MG080061303

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 361956971

PROIBIDO PLASTIFICAR 361956971

EM BRANCO

EM BRANCO

[Signature]
EM BRANCO

[Signature]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 058.472.366-03

Nome da Pessoa Física: FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:54:19** do dia **30/01/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **710C.E920.1FAD.0C4C**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA
CPF: 058.472.366-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:15:04 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: **4006.F812.E819.D448**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/01/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/04/2015

NOME: FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA

CNPJ/CPF: 058.472.366-03

LOGRADOURO: RUA Vista Alegre

NÚMERO: 226

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Santana

CEP: 35935000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO RIO
ABAIXO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000093020572



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



001/001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão: 75/2015

Inscrição Econômica:

Inscrição Imobiliária:

Razão Social: FERNANDA CRISTINA ASSIS SILVA

CNPJ / CPF: 058.472.366-03

Endereço: RUA VISTA ALEGRE, 226 - SANTANA - SAO GONCALO DO RIO ABAIXO - MG - CEP 35.935-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, NÃO foram localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída até a presente data. Conforme Código Tributário Municipal combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir e cobrar novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos que porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valida até 29/04/2015

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, 29 de Janeiro de 2015

24.380.651/0001-12

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA

JOSE AURELIO DA SILVA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Rua Henriqueta Rubim, 27
Centro - CEP 35.935-000
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA

CPF: 058.472.366-03

Certidão nº: 78032625/2015

Expedição: 28/01/2015, às 16:49:52

Validade: 26/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.472.366-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE
Nº 002/2015.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo licitatório 002/2015 convite 002/2015

Eu, Fernanda Cristina de Assis Silva, inscrito no CPF nº058.472.366-03, portador(a) da Carteira de Identidade nºmg 11.501.139 DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Gonçalo do Rio Abaixo, 02 de fevereiro de 2015

Fernanda Cristina de Assis Silva
Fernanda Cristina de Assis Silva

Recebido
20/02/2015

**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015,
CONVITE Nº 002/2015**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2015, sob a Modalidade Convite nº 002/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Fernanda Cristina de Assis Silva, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Gonçalo do Rio Abaixo 02 de fevereiro de 2015

Fernanda Cristina de Assis Silva

CARIMBO E ASSINATURA

[Handwritten signatures]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a Senhora Fernanda Cristina de Assis Silva, nomeada através de Portaria, portadora do documento de identidade MG-11.501.139, CPF: 058.472.366-03, residente a Rua Vista Alegre, nº226, Bairro: Santana, São Gonçalo do Rio Abaixo, e registro profissional MG-11.248JP, ocupou o cargo de Assessor de Comunicação, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no período de 02 de Fevereiro de 2009 á 31 de dezembro de 2012.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de janeiro de 2015.

L. Bicalho
LAIS COSTA BICALHO
Setor de Pessoal

Luciana Maria Bicalho
LUCIANA MARIA BICALHO

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

D. Bicalho
Luciana Maria Bicalho
31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Proponente: Fernanda Cristina de Assis Silva

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **002/2015**, Modalidade Convite nº **002/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 02 de fevereiro de 2015


Fernanda Cristina de Assis Silva



[Handwritten signature]

Went
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório do 2º Ofício
Av. Wilson de Moraes, nº 1047 - Jd. Caracaras
João Monlevade - MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CJM 61803

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.154.073 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2008

NOME CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

FILIAÇÃO JOSE EVANGELISTA FERREIRA
MARIA DAS DORES DE MELO FERREIRA

NATURALIDADE JOAO MONLEVADE-MG DATA DE NASCIMENTO 20/4/1982

DOC ORIGEM CAS. LV-1BAUX FL-405

JOAO MONLEVADE-MG

CPE 047461266-07

PM-9.344

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório do 2º Ofício
Av. Wilson de Moraes, nº 1047 - Jd. Caracaras
João Monlevade - MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Wilson de Moraes, 1047 - Lj. 01 - Caracaras
Cofre para o original que me foi apresentado.
Data de emissão R\$ 4,02; TFPJ R\$ 1,25; Total R\$ 5,27

AUTENTICADO EM: 03 FEV 2015 João Monlevade - MG

Estela Soares - de Juiz de Fora - Tabella
 Felipe Antônio Vasconcelos de Almeida - Substituto
 Maria Fátima de Almeida - Escrevente
 Maíra Lima Vidal - Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO

Diário
unifep
unifep



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 047.461.266-07

Nome da Pessoa Física: CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:57:26** do dia **28/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D9FD.DCF2.D2F2.382A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Assinatura manuscrita em azul



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA**
CPF: **047.461.266-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:31:43 do dia 27/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2015.

Código de controle da certidão: **5C76.3049.BEC3.2D41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recebido
Cláudia



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/01/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2015

NOME: CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

CNPJ/CPF: 047.461.266-07

LOGRADOURO: RUA G

NÚMERO: 70

COMPLEMENTO: AP 101,

BAIRRO: LARANJEIRAS

CEP: 35930383

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000093327791

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA**

Endereço: RUA G Número: 70
Complemento: AP: 201 Bairro: LARANJEIRAS
C.E.P.: 35.930-00 Município: JOAO MONLEVADE UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
007756

NÚMERO DE CONTROLE
011305

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
047.461.266-07

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Licitação

OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 27 de janeiro de 2015

Maria do Carmo Fernandes
Maria do Carmo Fernandes
Matrícula nº 1953
Adm. de Tributos Mobiliários

Dato
Luiz Felipe
Almeida

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

CPF: 047.461.266-07

Certidão nº: 77770252/2015

Expedição: 27/01/2015, às 14:27:40

Validade: 25/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **047.461.266-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Recebi
Carla Poliane
Moreira

**ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE
Nº 002/2015.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015**

Claira Poliane Ferreira Moreira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8 154.073 e do CPF nº 047.461.266-07, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Joao Monlevade, 03 de fevereiro de 2015


.....
Claira Poliane Ferreira Moreira

*Depto
empreg
Almeida*

**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015,
CONVITE Nº 002/2015**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2015, sob a Modalidade Convite nº 002/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Joao Monlevade, 03 de fevereiro de 2015.


CARIMBO E ASSINATURA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 77837 Série 0001-85



Claira Poliane Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Claira Poliane Ferreira
Loc. Nasç. Montevideo Est. Uruguai Data 10/04/82
Filiação Irmã Evangelista Ferreira e
Maurício dos Santos de Melo Ferreira
Doc. Nº M. 8. 154-073-337mg

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado VITÓRIA
Obs.:
Data Emissão 09/02/00 DRT Vitória-ES

Assinatura do Funcionário
Carmen Inês Brito

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/02/15

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

(Assinaturas manuscritas)

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO AURELIANO**

CGC/MF 1840105910001-51

Rua **General Miranda** Nº **331**

Município **São Geraldo** Est. **MG**

Esp. do estabelecimento **serv. públicos municipais**

Cargo **Assessor Administrativo**

CBO nº **1**

Data admissão **02** de **abril** de **2001**

Registro nº **4556** Fls/Ficha **Ficha**

Remuneração especificada **R\$ 2.121,41 (Dois mil e doze reais e quarenta e sete centavos) por mês**

Ass. Empregador ou a cargo de

1º **2**

2º **2**

Com. Dispensa CD Nº

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba **03/02/15**

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em **01/05/06** Para R\$ **566,33**

Na função de **Ass. Administrativo**

CBO **09** por motivo de **Progressão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO AURELIANO

Aumentado em **01/05/08** Para R\$ **1469,08**

Na função de **Ass. Administrativo**

CBO **09** por motivo de **Progressão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO AURELIANO

Aumentado em **01/05/08** Para R\$ **1564,57**

Na função de **Ass. Administrativo**

CBO **09** por motivo de **Progressão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO AURELIANO

Aumentado em **01/01/08** Para R\$ **3995,44**

Na função de **Ass. Administrativo**

CBO **09** por motivo de **Progressão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO AURELIANO



Inez

CONTRATO DE TRABALHO
1840105970001-57

Empregador **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
CGC/MF
Rua RUA GERALDA MIRANDA Nº 337
Município ALVORADA - CEP 36930-027 Est. JOÃO MONLEVADE - MG
Esp. do estabelecimento
Cargo *Assessor de Comunicação*
Rel. Pública CBO nº
Data admissão *01* de *Junho* de *2013*
Registro nº *8411* Fls./Ficha
Remuneração especificada *R\$ 5.313,82 (cinco mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos) p. mês.*
Ass. do empregador ou a togo c/test. *8007*
1º PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Data saída *01* de *Julho* de *2014*
Ass. do empregador ou a togo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

Confere com o Original e Dqu Fé.
Rio Piracicaba *03/02/15*
[Assinatura]
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Assinatura]
[Assinatura]

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente: CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **002/2015**, Modalidade Convite nº **002/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Joao Monlevade, 03 de fevereiro de 2015.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Manuel de Melo

POLEGAR DIREITO


10

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: M-1.071.192
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/01/94

NOME: MARCELO MANUEL DE MELO
 FILIAÇÃO: SEBASTIAO GOMES DE MELO
 GERALDA BATISTA DE MELO

NACIONALIDADE: JOAO MONLEVADE-MG
 DATA DE NASCIMENTO: 22/06/59

DOC. ORIGEM: GAS. LV-3AB FL-175 JOAO MONLEVADE-MG
 Nº de Registro: 312021954-87

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63
 P.I.-427

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/10/21/15

Inês Aparecida Leite

Inês Aparecida Leite
 Diretora Geral

Inês Aparecida Leite
Manuel de Melo



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 312.021.956-87

Nome da Pessoa Física: MARCELO MANOEL DE MELO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:11:24** do dia **28/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E7B1.3B11.611F.A862**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Assinatura manuscrita em azul



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCELO MANOEL DE MELO**
CPF: **312.021.956-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:05:18 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: **DD76.E6A7.837F.E9F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/01/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2015

NOME: MARCELO MANOEL DE MELO

CNPJ/CPF: 312.021.956-87

LOGRADOURO: RUA TREZE DE MAIO

NÚMERO: 135

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

CEP: 35930083

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000093359561

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **MARCELO MANUEL DE MELO**

Endereço: Rua 13 de Maio

Número: 135

Complemento:

Bairro: Novo Horizonte

UF: MG

C.E.P.: 35.930-083

Município: João Monlevade

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

NÚMERO DE CONTROLE

257377

011290

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

312.021.956-87

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

PROCESSO LICITATORIO

OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 26 de janeiro de 2015

Marcelo
Marla do Carmo Fernandes
Matrícula nº 1953
Adm. de Tributos Mobiliários

Marcelo
Alant

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO MANOEL DE MELO

CPF: 312.021.956-87

Certidão n°: 77708918/2015

Expedição: 27/01/2015, às 09:29:42

Validade: 25/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO MANOEL DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **312.021.956-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE
CONVITE Nº 002/2015.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

Marcelo Manuel de Melo, portador da Carteira de Identidade nº M-1.071.192 e do CPF nº 312.021.956-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

João Monlevade, 03 de fevereiro de 2015.



Marcelo Manuel de Melo



ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015,

CONVITE Nº 002/2015

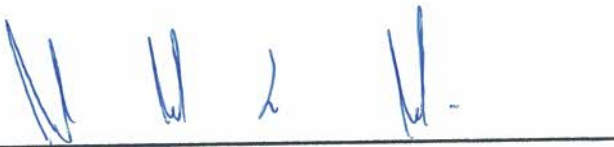
À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2015, sob a Modalidade Convite nº 002/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que o licitante **Marcelo Manuel de Melo**, não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monievade, 03 de fevereiro de 2015.



CARIMBO E ASSINATURA





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Av. Dona Nenela, 146 - Bairro Juscelino Kubitschek - João Monlevade - MG
CEP: 35930-000 - Telefone: 31 3852-3226
rh@camarajm.mg.gov.br



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que, revendo o arquivo de Pessoal da Câmara Municipal de João Monlevade, dele consta que o Sr. Marcelo Manuel de Melo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 312.021.956-87, foi Assessor de Imprensa e Relações Públicas da Câmara Municipal de João Monlevade, no período de 02/01/1995 a 02/01/2001.

João Monlevade, 28 de janeiro de 2015.

Ana Paula Cota Moreira

Chefe de Recursos Humanos

Djalma Augusto Gomes Bastos

Presidente da Câmara


ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE
HABILITAÇÃO

Proponente: Marcelo Manuel de Melo

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação no 002/2015, Modalidade Convite no 002/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal no 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 03 de fevereiro de 2015.



Marcelo Manuel de Melo



CAMARA MUNICIPAL DE RIO FIRACIABA
Folia 71

Paulo

Wanda
Wanda





**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO",
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015,
MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015.**

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2015, às 14h30min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidadas as Licitantes: **FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA, CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA E MARCELO MANUEL DE MELO**, sendo que todas protocolaram, os "Envelopes Documentação e Proposta", junto à Comissão de Licitação.

Examinados os documentos apresentados, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:

1 - Habilitadas as seguintes licitantes, por apresentarem todas as documentações exigidas e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA
02	CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
03	MARCELO MANUEL DE MELO

Ocorrências: Não Houve

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 03 de fevereiro de 2015


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA

CPF: 058472366-03

Rua Vista Alegre, 226/Santana
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG

Contato: (31)8580-7058

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015 -
PROPOSTA DE PREÇOS**

São Gonçalo do Rio Abaixo, 02 de fevereiro de 2015

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, CONVITE Nº 002/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para prestação dos serviços do CONVITE Nº 002/2015:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	1) comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social; 2) assessoria de imprensa e relações públicas; 3) confecção de releases para imprensa; 4) acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara; 5) disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da

Handwritten signature and initials in blue ink.

	<p>Câmara;</p> <p>6) assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;</p> <p>7) elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.</p>
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.670,00(dois mil, seiscentos e setenta reais)</p>	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sra. Fernanda Cristina de Assis Silva, inscrito no CPF sob o nº 058472366-03, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Rio Piracicaba, 02 de fevereiro de 2015.

Fernanda Cristina de Assis Silva

Fernanda Cristina de Assis

Jornalista

MG.11.248/JP

(31) 8580-7058

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO**

Proponente: Fernanda Cristina de Assis Silva

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **002/2015**, Modalidade Carta Convite nº **002/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

São Gonçalo do Rio Abaixo

Fernanda Cristina de Assis Silva
Fernanda Cristina de Assis Silva

*Paulo
Dant*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRAJI/CABANA
Folha 46

Deputado

*Luiz Carlos
Almeida*



CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

ANEXO II – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015 - PROPOSTA DE PREÇOS

Joao Monlevade, 03 de fevereiro de 2015.

À
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, CARTA CONVITE Nº 002/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para prestação dos serviços do CONVITE Nº 002/2015:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir: 1) comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social; 2) assessoria de imprensa e relações públicas; 3) confecção de releases para imprensa; 4) acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara; 5) disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara; 6) assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual; 7) elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.250,00 (TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)		

[Handwritten signatures in blue ink]

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sra. **Claira Poliane Ferreira Moreira**, inscrita no CPF sob o nº 047.461.266-07, como representante legal.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 180 dias (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Joao Monlevade, 03 de fevereiro de 2015.



Claira Poliane Ferreira Moreira



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente: CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **002/2015**, Modalidade Carta Convite nº **002/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Joao Monlevade, 03 de fevereiro de 2015.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Luiz
Domingos

Dir

MARCELO MANUEL DE MELO
CPF: 312.021.956-87
Rua 13 de Maio, 135 – Novo Horizonte
35930-083 - João Monlevade – MG
Contato: (31) 8711-0379

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 002/20015 – PROPOSTA DE PREÇOS

João Monlevade, 03 de fevereiro de 2015

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2015, CARTA CONVITE Nº 002/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para prestação dos serviços do
CONVITE Nº 002/2015:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir: 1) comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social; 2) assessoria de imprensa e relações públicas; 3) confecção de releases para imprensa;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

	<p>4) acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;</p> <p>5) disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;</p> <p>6) assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;</p> <p>7) elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.</p>
--	---

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$1.900,00(Hum mil e novecentos reais)

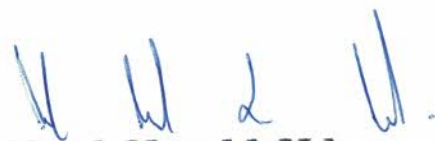
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Marcelo Manuel de Melo, inscrito no CPF sob o nº 312.021.956-87, como representante legal.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Rio Piracicaba, 03 de fevereiro de 2015.



Marcelo Manuel de Melo

Jornalista

MG. 11.566/JP



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE
JULGAMENTO

Proponente: Marcelo Manuel de Melo

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação no 002/2015, Modalidade Carta Convite no 002/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal no 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 03 de fevereiro de 2015.


Marcelo Manuel de Melo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



PROCESSO Nº: 002/2015		MODALIDADE CONVITE Nº: 002/2015		ABERTURA - DATA: 03/02/2015 às 14h30min	
Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:					
ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA	FERNANDA CRISTINA DE ASSIS SILVA	MARCELO MANUEL DE MELO
01	Mensal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA PLANEJAR E ASSESSORAR OS TRABALHOS A SEREM DIVULGADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.	VALOR MENSAL R\$ 3.250,00	VALOR MENSAL R\$ 2.670,00	VALOR MENSAL R\$ 1.900,00

Rio Piracicaba, 03 de fevereiro de 2015.

Inez Aparecida Leite
 Presidente da Comissão

Vaniza A. Souza Caldeira
 Membro

Lúcia Aparecida dos Santos
 Membro



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015.

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2015, às 15 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referentes ao processo em epígrafe.

Examinadas as propostas apresentadas e constatadas as suas regularidades, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:

1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL
01	MARCELO MANUEL DE MELO	R\$ 1.900,00

4 - Ocorrências: Não houve

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 03 de Fevereiro de 2015.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº **002/2015**, Modalidade Convite nº **002/2015**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL
01	MARCELO MANUEL DE MELO	R\$ 1.900,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara



**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015,
MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015.**


A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão dos Processos de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº **002/2015**, Modalidade Convite nº **002/2015**, na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL
01	MARCELO MANUEL DE MELO	R\$ 1.900,00

Homologação: Presidente da Câmara

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 04/02/2015


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER Nº 08/2015

Origem: Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Parecer Final.

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 02/2015, Carta Convite nº 02/2015, para fins de parecer final.

Analisa-se.

- 1) Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato (fls. 09/31).
- 2) A Convocação dos licitantes foi feita por escrito, com observância de prazos legais, mediante carta dirigida a três interessados: a) Fernanda Cristina de Assis Silva.; b) Claira Poliane Ferreira Moreira.; c) Marcelo Manuel de Melo (fls. 34/36).
- 3) Quando da abertura dos documentos, foram habilitados os seguintes licitantes: Fernanda Cristina de Assis Silva, Claira Poliane Ferreira Moreira, Marcelo Manuel de Melo (fls. 72).
- 4) Abertos os envelopes de propostas, seguiu-se à classificação, sendo considerada mais vantajosa para a Administração a proposta formulada pelo licitante Marcelo Manuel de Melo.
- 5) Por fim, procedeu-se à homologação (aprovação do procedimento) e adjudicação (atribuir ao vencedor o objeto da licitação), conforme se verifica às fls 87.

AV. JOÃO PINHEIRO, 146 CONJ. 1108 – LOURDES
30.130-180 – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS
TELEFONE: (31) 3226-5156
FAX: (31) 3273-5840

1
Cezar

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conclui-se que foram observados os princípios constitucionais e também os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. *Mário Lúcio Quintão Soares*
OAB/MG: 30.856



Câmara Municipal de Rio Piracicaba


Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/02/15

CONTRATO Nº 009/2015


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E MARCELO MANUEL DE MELO**

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, nº 177– Bairro N.S.Conceição, Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **MARCELO MANUEL DE MELO**, RG M 1.071.192 e CPF nº: 312.021.956-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **002/2015**, Modalidade Convite n.º **002/2015**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é **Contratação para prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, nos seguintes serviços:**

- Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- Assessoria de imprensa e relações públicas;
- Confecção de releases para imprensa;
- Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de **R\$ 20.628,40** (Vinte mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), sendo 10 (dez) parcelas de **R\$ 1.900,00** (Hum mil e novecentos reais) e 01 (uma) parcela de **R\$ 1.628,40** (Hum mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/02/15

Inéz Aparecida Leite

Inéz Aparecida Leite

Dirigida Geral

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 - A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.3 - Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.4141.3.3.90.36.0000-D0039.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2015.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Inéz Aparecida Leite
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Jomanda Campos




Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br
Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 05/102/15


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato;
- comunicar tempestivamente a situação fiscal da(s) licitante(s) vencedora(s), antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado na Carta-Convite nº 002/2015, na proposta de preços e, em especial:

- cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- proceder a regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado da Contratante;
- acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços;
- prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- iniciar as atividades em até 03 (três) dias após a data de assinatura do contrato;
- não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- recrutar em seu nome sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os




Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;

- k) avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a contratante procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;
- l) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada.

8.2. Manter durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações no certame licitatório, nos termos do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/10/2015

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o Contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

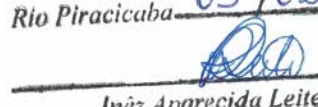
Rio Piracicaba/MG, 05 de fevereiro de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

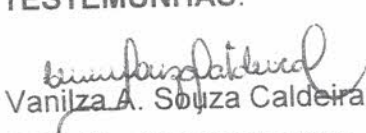
MARCELO MANUEL DE MELO
Contratado


Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/02/15


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº : 032.963.726-60


Inês Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: MARCELO MANUEL DE MELO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA PLANEJAR E ASSESSORAR OS TRABALHOS A SEREM DIVULGADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4141.3.3.90.36.0000-D0039

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.628,40 (Vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/02/2015 a 31/12/2015

Publicado em 05/02/2015


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida Santos
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro